

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretária, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado justificar a falta de comparecimento do senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães à presente reunião e, proceder, de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa euros e noventa e quatro centavos (6.287.390,94€). -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 15/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – 1.º DIREITO – ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E O IHRU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – PARTICIPAÇÃO NO IRS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS**

**EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – REQUERENTE: MANUEL JOAQUIM ALEIXO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO TÉCNICO PARA VERIFICAR O ESTADO DA IGREJA MATRIZ DE SALDANHA E EXECUTAR AS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DA EM 593 VALVERDE E MEIRINHOS – PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----**
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VELHOS E CHOCALHEIRO DE BRUÇÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – REQUERENTE: FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 08/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 09/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 4 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 12 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 13 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 14 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 15 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO  
PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 16 – ANO LETIVO 2023/2024 –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO  
PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 17 – ANO LETIVO 2023/2024 –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO  
PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 18 – ANO LETIVO 2023/2024 –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO  
PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 19 – ANO LETIVO 2023/2024 –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO  
PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 20 – ANO LETIVO 2023/2024 –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO  
PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 21 – ANO LETIVO 2023/2024 –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO  
PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 22 – ANO LETIVO 2023/2024 –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 23 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 24 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 25 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 26 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 27 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 28 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO MARIA CURRALO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 105 SECÇÃO B DENOMINADO POR FONTE DA RÃ, SITO NA**

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHAONE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA AURORA DO NASCIMENTO OLIVEIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 242 SECÇÃO U DENOMINADO POR MANGUELA, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO – ESTEVAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE NORINFESP – GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 13 SECÇÃO C DENOMINADO POR FONTE DOS FRADES, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO – REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES ALONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO – PROC. N.º 60/16 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 ANTÓNIO GUILHERME DE MORAES MACHADO – OFERTA À SALA MUSEU DE ARQUEOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

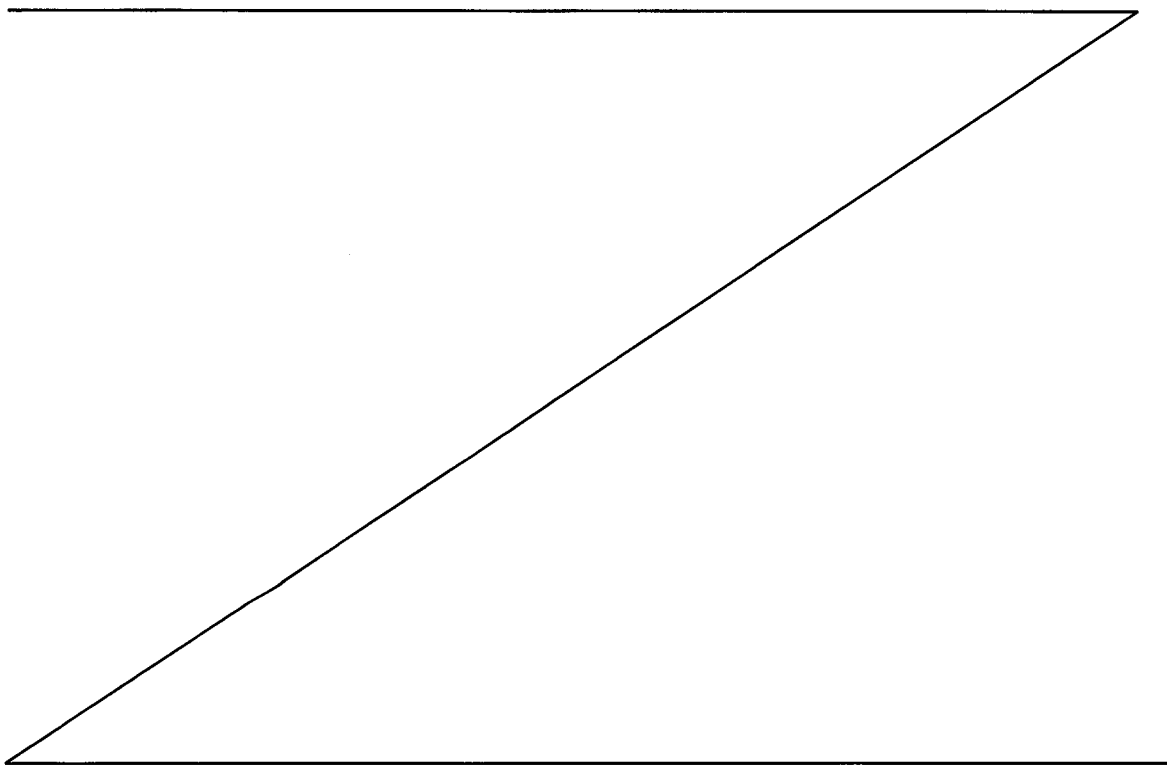


**40 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 15/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023:** - Foi presente a ata número quinze barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de doze de setembro de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, não participou na aprovação da presente ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – 1.º DIREITO – ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E O IHRU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a Proposta sobre o 1.º Direito – Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o IHRU do senhor presidente datada de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, do teor seguinte: -----"





## PROPOSTA

### **1º Direito - Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o IHRU**

Considerando que:

- I. Em 21 de outubro de 2021, o IHRU, I.P., e o Município de Mogadouro celebraram um Acordo de Colaboração de natureza programática, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação em vigor, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por Acordo, homologado por Suas Excelências o Secretário de Estado da Descentralização e a Secretária de Estado da Habitação;
- II. Em 26 de junho de 2023, o Município de Mogadouro aprovou e, posteriormente, remeteu ao IHRU, I.P., uma alteração à sua Estratégia Local de Habitação, tendo sido atualizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais, nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1º Direito;
- III. Foi aprovada pelo IHRU, I.P. a concordância da alteração à Estratégia Local de Habitação do Município de Mogadouro, com o conteúdo obrigatório e os princípios do programa 1.º Direito, nos termos do n.º 2, artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual;
- IV. A alteração à Estratégia Local de Habitação determina um acréscimo do montante global do financiamento previsto, sendo necessária, atento o disposto no n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, a celebração de Aditamento ao Acordo, igualmente sujeito a homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação;
- V. O Município de Mogadouro solicitou, ademais, a celebração do novo Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às





soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho.

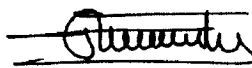
- VI. Que o Conselho Diretivo do IRHU deliberou, em 18 agosto de 2023, aprovar a celebração do aditamento ao Acordo de Colaboração com a Câmara Municipal de Mogadouro, previsto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

**Proposta:**

Com base na factualidade acima descrita, proponho a este órgão Executivo a aprovação da Proposta relativa ao Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o IHRU, que define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 24 (vinte e quatro) agregados, correspondentes a 77 (setenta e sete) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município, nos termos e condições do documento "Aditamento ao Acordo de Colaboração" que se junta à presente proposta.

Paços do Município de Mogadouro, 19 de setembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)

A

” -----  
----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o IHRU, que define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa 1.º Direito para vinte e quatro (24) agregados familiares. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a Proposta sobre a Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 2024, do senhor presidente datada de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, do teor seguinte: -----

-----“ASSUNTO: “IMI – Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2024” -----

O n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) determina que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

- a) Prédios rústicos: 0,8%; -----
- b) *(Revogada)*. -----
- c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45%. -----

O n.º 5 do mesmo artigo dispõe que: *“Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia”*. -----

O artigo 112.º-A do mesmo Código, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, refere que: *“Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro.”* -----

Assim, a fim de dar cumprimento ao disposto nos referidos normativos legais, propõe-se que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, a Câmara delibere apresentar à Assembleia Municipal, para aprovação, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes valores das taxas do imposto municipal sobre imóveis, previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, a cobrar em 2024: -----

- a) Prédios rústicos: 0,8%; -----
- b) -----
- c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%. -----

Ainda que, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, para os imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, seja reduzida a taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes, nos termos seguintes: -----

A

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

” ----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter as taxas do imposto municipal de 0,8% e 0,3% de acordo com a Lei e, aprovar a dedução da taxa de IMI nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, para os imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes, nos termos seguintes: --

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

----- Mais se deliberou, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a presente deliberação seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

**----- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – PARTICIPAÇÃO NO IRS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a Proposta referente ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), do senhor presidente datada de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, do teor seguinte: -----

-----“ASSUNTO: “Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) - Participação no IRS” -----  
Atendendo a que: -----



1 - Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em vários domínios; as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente, as constantes do artigo 3.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor; -----

2 - De acordo com a alínea f) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada, nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes do mesmo Regime; -----

3 - A alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º do mencionado Regime, refere que: *“Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”*. -----

o Tendo em conta as especificidades dos concelhos do interior do País, neste caso, o concelho de Mogadouro, aos mais diversos níveis; -----

o Que esta Autarquia possui uma capacidade de liquidez financeira que lhe permite satisfazer as necessidades mais básicas; -----

o O acolhimento da Proposta de Recomendação aprovada na última sessão ordinária do órgão deliberativo; -----

**Proponho** que, a Câmara Municipal aprove e apresente ao órgão deliberativo, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor e o disposto no artigo 26.º (Participação variável no IRS) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua recente versão, a Proposta para aprovação de uma participação variável de 0% (zero por cento) no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2024. -----

**Mais se propõe** a submissão da presente Proposta à Assembleia Municipal, para, no uso das competências previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualmente em vigor, aprecie e delibere a sua aprovação. -----

Anexo cópia da Proposta votada na sessão ordinária do mês de setembro da Assembleia Municipal de Mogadouro.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa de 0% sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). -----

----- Mais se deliberou, nos termos da alínea ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a presente deliberação seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- **5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES**



**MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e quarenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 147”, datada de doze de janeiro dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> de 21.07.2022, enviamos em anexo, o mapa de quantidades e orçamento dos trabalhos necessários, calculando-se os custos com uma eventual intervenção no montante de 6.746,81 € (seis mil setecentos e quarenta e seis euros e oitenta e um cêntimos) ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor. -----

À consideração superior” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e o parecer da técnica constante na informação mil quatrocentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio solicitado pelo requerente, porquanto cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, atribuindo-lhe um subsídio no valor de seis mil, setecentos e quarenta e seis euros e oitenta e um cêntimos (6.746,81€) destinado à realização de obras na habitação, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

**----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – REQUERENTE: MANUEL JOAQUIM ALEIXO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação

número dois mil seiscentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OMADM, I, GE, 2694”, datada de onze de setembro dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento da deliberação do executivo de 10.01.2023 enviamos em anexo, o mapa de quantidades e orçamento dos trabalhos necessários, calculando-se os custos de uma eventual intervenção de 7 087,25 € (sete mil e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos) ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e o parecer da técnica constante na informação mil trinta barra dois mil e vinte e três de quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio solicitado pelo requerente, porquanto cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para



Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, atribuindo-lhe um subsídio no valor de sete mil, oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos (7.087,25€) destinado à realização de obras na habitação, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado solicitar aos serviços competentes a verificação de cabimento e de fundos disponíveis e nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

**----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO TÉCNICO PARA VERIFICAR O ESTADO DA IGREJA MATRIZ DE SALDANHA E EXECUTAR AS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e**

**cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2653”, datada de seis de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----**

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V. Ex.<sup>a</sup> em 16.06.2023 sobre a petição dos representantes da Fábrica da Igreja das Freguesias de Saldanha, deslocámo-nos ao local e após levantamento rigoroso das obras que entendemos serem necessárias para uma eficiente intervenção naquele edifício, cumpre-nos informar que os custos calculados para a execução dos trabalhos importam no montante total de **37.620,00 €** (trinta e sete mil seiscentos e vinte euros), em conformidade com o orçamento que apresentamos em anexo. -----

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

Caso seja intenção superior abrir o procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado.** -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja da Freguesia de Saldanha – Paróquia de São Nicolau, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de trinta e sete mil seiscentos e seiscentos e vinte euros (37.620,00€), perfazendo um montante de trinta e um mil novecentos e setenta e sete euros (31.977,00€), mediante a celebração do respetivo Contrato – Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

**----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DA EM 593 VALVERDE E MEIRINHOS – PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente a informação número dois mil seiscentos e setenta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2673”, datada de oito de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Nos termos do estabelecido pelas alíneas c) d) e e) do nº5 do artigo 295.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, decorrido o 3º, 4º e 5º anos após a receção provisória desta empreitada, para efeitos de liberação da caução na percentagem remanescente de 40% (15+15+10) da caução total da obra, envia-se em anexo o Auto de Vistoria assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução na percentagem remanescente de 40% (15+15+10) da caução total da obra, bem como, homologar o Auto de Receção definitiva, referente à empreitada “Repavimentação da EM 593 Valverde e Meirinhos – Pedido de Liberação de Caução e Receção Definitiva da Obra.” -----

**----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projecto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo – Plano de Segurança e Saúde. -----

-----“Aprovo o presente plano de Segurança e Saúde. -----  
Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VELHOS E CHOCALHEIRO DE BRUÇÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um pedido da Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, enviado via ofício, datado de um de setembro de dois mil e vinte e três, com sede na Rua das Flores n.º 3 – 5200-090 Bruçó, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1591”, em que solicita apoio/donativo monetário para a realização dos eventos culturais e



etnográficos – Encontro de Máscaras e Festa da Castanha, a realizar nos dias seis e sete de outubro do corrente ano. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número dois mil seiscentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 2687”, datada de onze de setembro de dois mil e vinte e três, emite o seguinte: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, com sede na Rua das Flores – n.º 3 – Bruçó (5200-090), concelho de Mogadouro, com o NIF 517 587 874, solicitou a esta Câmara Municipal, via ofício, no dia 1 de setembro de 2023, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário, para a realização dos eventos culturais e etnográficos *I Encontro de Máscaras e Festa da Castanha*, a realizar nos próximos dias 6 e 7 de outubro. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos: -----

-- da alínea c), justificando da seguinte forma: *“A Associação não apresenta relatório de contas devidamente aprovado pelos órgãos estatutários, uma vez que a mesma só foi constituída no presente ano”*; -----

-- da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito na comunicação enviada, requerer um donativo, para a realização das atividades programadas para o corrente ano. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação da/na referida atividade. -----

De referir, ainda, que no ofício enviado, a Associação em questão solicita um apoio monetário de 6000,00 € (seis mil euros): *“Faço desde já um apelo ao apoio financeiro para a ajuda à realização desse evento no valor de 6.000€ (para os dois dias)”*. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quatro mil euros (4.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----





**----- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – REQUERENTE: FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número dois mil setecentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 2736”, datada de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Presidente da Direção do Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, Nelson Hélder Martins Moreira, com sede no Complexo Desportivo – Quinta da Agueira (5200-202), concelho de Mogadouro, com o NIF 504 762 184, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para o mencionado Clube. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, **exceto:** -----

-- o(s) documento(s) da alínea g), por **não se aplicar.** -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”. -----

Tratando-se de uma Associação/Clube sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento enviado: -----

-- Fomentar a prática do futebol no concelho de Mogadouro; -----

-- formar diversos jovens praticantes; -----

-- agilizar e competir em/com vários escalões de formação (petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados e juvenis) na associação de Futebol de Bragança; -----

Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio no valor de **20000,00 €** (vinte mil euros). -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação/Clube reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e com base no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades desportivas, a levar a efeito pelo Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, atribuindo-lhe um subsídio no valor de vinte mil euros (€20.000,00), destinados aos vários escalões de formação, a pagar em dez prestações mensais com início no mês de outubro de dois mil e vinte e três, mediante a



celebração de Contrato-Programa e após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade. -----

**----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 08/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi deliberado, por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo à DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, para que a mesma, proceda à quantificação e elaboração do respetivo mapa de quantidades e orçamento, para posterior análise e deliberação. -----

**----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 09/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi deliberado, por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo à DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, para que a mesma, proceda à quantificação e elaboração do respetivo mapa de quantidades e orçamento, para posterior análise e deliberação. -----

**----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 3 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9164/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e três, de sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2659”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 821,82 € (mil oitocentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------

A

Agosto	140,14€	13
Setembro	140,14€	
Outubro	140,14€	
Novembro	140,14€	
Dezembro	140,14€	
Janeiro	140,14€	
Fevereiro	140,14€	
Março	140,14€	
Abril	140,14€	
Maior	140,14€	
Junho	140,14€	
Julho	140,14€	
Agosto	140,14€	
<b>Total</b>	<b>1 821,82€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 140,14€ (cento e quarenta euros e catorze cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 821,82€ (mil oitocentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 4 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 4 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dez de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9166/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil



seiscentos e sessenta e dois mil e vinte e três, de sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2660”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 794,04 € (setecentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	61,08€	13
Setembro	61,08€	
Outubro	61,08€	
Novembro	61,08€	
Dezembro	61,08€	
Janeiro	61,08€	
Fevereiro	61,08€	
Março	61,08€	
Abril	61,08€	
Maior	61,08€	
Junho	61,08€	
Julho	61,08€	
Agosto	61,08€	
<b>Total</b>	<b>794,04€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----  
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 61,08€ (sessenta e um euros e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 794,04€ (setecentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos). -----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO**

f

**ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 12 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 12 – Ano Letivo 2023/2024, datado de um de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9324/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e três, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2678”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 732,55 € (setecentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	56,35€	13
Setembro	56,35€	
Outubro	56,35€	
Novembro	56,35€	
Dezembro	56,35€	
Janeiro	56,35€	
Fevereiro	56,35€	
Março	56,35€	
Abril	56,35€	
Maio	56,35€	
Junho	56,35€	
Julho	56,35€	
Agosto	56,35€	
<b>Total</b>	<b>732,55€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a

Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 56,35€ (cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 732,55€ (setecentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

**----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 13 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 13 – Ano Letivo 2023/2024, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9335/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e setenta e nove barra dois mil e vinte e três, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2679”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 450,15 € (mil quatrocentos e cinquenta euros e quinze cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	111,55€	13
Setembro	111,55€	
Outubro	111,55€	
Novembro	111,55€	
Dezembro	111,55€	
Janeiro	111,55€	
Fevereiro	111,55€	
Março	111,55€	
Abril	111,55€	
Maio	111,55€	
Junho	111,55€	
Julho	111,55€	
Agosto	111,55€	
<b>Total</b>	<b>1 450,15€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----



--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----  
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 111,55€ (cento e onze euros e cinquenta e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 450,15€ (mil quatrocentos e cinquenta euros e quinze cêntimos). -----

**----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 14 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 14 – Ano Letivo 2023/2024, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9336/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e três, de onze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2681", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 227,72 € (mil duzentos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	94,44€	13
Setembro	94,44€	
Outubro	94,44€	
Novembro	94,44€	
Dezembro	94,44€	
Janeiro	94,44€	
Fevereiro	94,44€	



Março	94,44€	
Abril	94,44€	
Maió	94,44€	
Junho	94,44€	
Julho	94,44€	
Agosto	94,44€	
<b>Total</b>	<b>1 227,72€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----  
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 94,44€ (noventa e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 227,72€ (mil duzentos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 15 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 15 – Ano Letivo 2023/2024, datado de trinta de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9341/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e três, de onze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2683", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 290,81 € (duzentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos)." ---



A

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	22,37€	13
Setembro	22,37€	
Outubro	22,37€	
Novembro	22,37€	
Dezembro	22,37€	
Janeiro	22,37€	
Fevereiro	22,37€	
Março	22,37€	
Abril	22,37€	
Maió	22,37€	
Junho	22,37€	
Julho	22,37€	
Agosto	22,37€	
<b>Total</b>	<b>290,81€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 22,37€ (vinte e dois euros e trinta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 290,81€ (duzentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos). -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 16 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 16 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9342/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas



Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de onze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2684”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 213,33 € (duzentos e treze euros e trinta e três cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	16,41€	13
Setembro	16,41€	
Outubro	16,41€	
Novembro	16,41€	
Dezembro	16,41€	
Janeiro	16,41€	
Fevereiro	16,41€	
Março	16,41€	
Abril	16,41€	
Mai	16,41€	
Junho	16,41€	
Julho	16,41€	
Agosto	16,41€	
<b>Total</b>	<b>213,33€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro ”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos ”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 16,41€ (dezasseis euros e quarenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 213,33€ (duzentos e treze euros e trinta e três cêntimos). -----



**----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 17 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 17 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9343/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de onze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2685”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 442,39 € (quatrocentos e quarenta e dois euros e trinta e nove cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	34,03€	13
Setembro	34,03€	
Outubro	34,03€	
Novembro	34,03€	
Dezembro	34,03€	
Janeiro	34,03€	
Fevereiro	34,03€	
Março	34,03€	
Abril	34,03€	
Maió	34,03€	
Junho	34,03€	
Julho	34,03€	
Agosto	34,03€	
<b>Total</b>	<b>442,39€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e



desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 34,03€ (trinta e quatro euros e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 442,39€ (quatrocentos e quarenta e dois euros e trinta e nove cêntimos). -----

**----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 18 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 18 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9345/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e três, de onze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2686”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 834,47 € (oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos).” -----

<b>Meses</b>	<b>Mensalidade</b>	<b>N.º Meses</b>
Agosto	64,19€	13
Setembro	64,19€	
Outubro	64,19€	
Novembro	64,19€	
Dezembro	64,19€	
Janeiro	64,19€	
Fevereiro	64,19€	
Março	64,19€	
Abril	64,19€	
Maio	64,19€	
Junho	64,19€	
Julho	64,19€	
Agosto	64,19€	
<b>Total</b>	<b>834,47€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 64,19€ (sessenta e quatro euros e dezanove cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 834,47€ (oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos). -----

**----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 19 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 19 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9347/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e três, de onze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2688", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 055,08 € (mil e cinquenta e cinco euros e oito cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	81,16€	13
Setembro	81,16€	
Outubro	81,16€	
Novembro	81,16€	
Dezembro	81,16€	
Janeiro	81,16€	

Fevereiro	81,16€	
Março	81,16€	
Abril	81,16€	
Maió	81,16€	
Junho	81,16€	
Julho	81,16€	
Agosto	81,16€	
<b>Total</b>	<b>1 055,08€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----  
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 81,16€ (oitenta e um euros e dezasseis cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 055,08€ ( mil e cinquenta e cinco euros e oito cêntimos). -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 20 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 20 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9367/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e três, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2676", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,



junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 280,67 € (duzentos e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos).” --

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	21,59€	13
Setembro	21,59€	
Outubro	21,59€	
Novembro	21,59€	
Dezembro	21,59€	
Janeiro	21,59€	
Fevereiro	21,59€	
Março	21,59€	
Abril	21,59€	
Maio	21,59€	
Junho	21,59€	
Julho	21,59€	
Agosto	21,59€	
<b>Total</b>	<b>280,67€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 21,59€ (vinte e um euros e cinquenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 280,67€ (duzentos e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos). -----

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 21 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 21 – Ano Letivo 2023/2024, datado de um de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho



de Mogadouro, registado com a referência "9369/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2677", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 143,31 € (dois mil cento e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	164,87€	13
Setembro	164,87€	
Outubro	164,87€	
Novembro	164,87€	
Dezembro	164,87€	
Janeiro	164,87€	
Fevereiro	164,87€	
Março	164,87€	
Abril	164,87€	
Maió	164,87€	
Junho	164,87€	
Julho	164,87€	
Agosto	164,87€	
<b>Total</b>	<b>2 143,31€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- " a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----  
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 164,87€ (cento e sessenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos),





perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2 143,31€ (dois mil cento e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos). -----

**----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 22 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 22 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9392/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oito barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2608”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 121,56 € (cento e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos).”

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	10,13€	13
Setembro	10,13€	
Outubro	10,13€	
Novembro	10,13€	
Dezembro	10,13€	
Janeiro	10,13€	
Fevereiro	10,13€	
Março	10,13€	
Abril	10,13€	
Maio	10,13€	
Junho	10,13€	
Julho	10,13€	
Agosto	10,13€	
<b>Total</b>	<b>121,56€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----  
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 10,13€ (dez euros e treze cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 121,56€ (cento e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

**----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 23 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 23 – Ano Letivo 2023/2024, datado de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9393/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e sete barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2707”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 465,28 € (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	205,44€	13
Setembro	205,44€	
Outubro	205,44€	
Novembro	205,44€	
Dezembro	205,44€	
Janeiro	205,44€	
Fevereiro	205,44€	
Março	205,44€	
Abril	205,44€	
Maio	205,44€	
Junho	205,44€	
Julho	205,44€	
Agosto	205,44€	

A

Total	2 465,28€	
-------	-----------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----  
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 205,44€ (duzentos e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2 465,28€ (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 24 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 24 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9395/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e quatro barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2704", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 980,60 € (mil novecentos e oitenta euros e sessenta cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	165,05€	13
Setembro	165,05€	
Outubro	165,05€	
Novembro	165,05€	

A

Dezembro	165,05€
Janeiro	165,05€
Fevereiro	165,05€
Março	165,05€
Abril	165,05€
Mai	165,05€
Junho	165,05€
Julho	165,05€
Agosto	165,05€
<b>Total</b>	<b>1 980,60€</b>

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----  
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 165,05€ (cento e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 980,60€ (mil novecentos e oitenta euros e sessenta cêntimos). -----

----- **29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 25 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 25 – Ano Letivo 2023/2024, datado de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9396/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e setecentos e trinta e dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2700", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

A

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 740,16 € (setecentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	61,68€	13
Setembro	61,68€	
Outubro	61,68€	
Novembro	61,68€	
Dezembro	61,68€	
Janeiro	61,68€	
Fevereiro	61,68€	
Março	61,68€	
Abril	61,68€	
Maió	61,68€	
Junho	61,68€	
Julho	61,68€	
Agosto	61,68€	
<b>Total</b>	<b>740,16€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----  
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 61,68€ (sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 740,16€ (setecentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos). -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 26 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 26 – Ano Letivo 2023/2024,

datado de sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9399/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2699", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 951,08 € (mil novecentos e cinquenta e um euros e oito cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	162,59€	13
Setembro	162,59€	
Outubro	162,59€	
Novembro	162,59€	
Dezembro	162,59€	
Janeiro	162,59€	
Fevereiro	162,59€	
Março	162,59€	
Abril	162,59€	
Maió	162,59€	
Junho	162,59€	
Julho	162,59€	
Agosto	162,59€	
<b>Total</b>	<b>1 951,08€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 162,59€ (cento e sessenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos),



perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 951,08€ (mil novecentos e cinquenta e um euros e oito cêntimos). -----

**----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 27 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 27 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9400/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2697”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 121,56 € (cento e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos).” --

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	10,13€	13
Setembro	10,13€	
Outubro	10,13€	
Novembro	10,13€	
Dezembro	10,13€	
Janeiro	10,13€	
Fevereiro	10,13€	
Março	10,13€	
Abril	10,13€	
Maió	10,13€	
Junho	10,13€	
Julho	10,13€	
Agosto	10,13€	
<b>Total</b>	<b>121,56€</b>	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----



À consideração superior, -----  
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 10,13€ (dez euros e treze cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 121,56€ (cento e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 28 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 28 – Ano Letivo 2023/2024, datado de nove de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9401/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2696”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 312,32 € (mil trezentos e doze euros e trinta e dois cêntimos).” -

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	109,36€	13
Setembro	109,36€	
Outubro	109,36€	
Novembro	109,36€	
Dezembro	109,36€	
Janeiro	109,36€	
Fevereiro	109,36€	
Março	109,36€	
Abril	109,36€	
Maiο	109,36€	
Junho	109,36€	
Julho	109,36€	
Agosto	109,36€	





Total	1 312,32€	
-------	-----------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 109,36€ (cento e nove euros e trinta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 312,32€ (mil trezentos e doze euros e trinta e dois cêntimos). -----

**----- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
 – PEDIDO DE ANTÓNIO MARIA CURRALO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 105 SECÇÃO B DENOMINADO POR FONTE DA RÃ, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHAONE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, António Maria Curralo, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua da Igreja n.º 33, 5200-110 Brunhosinho, registado com o número "719/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 105, secção-B, denominado por Fonte da Rã, na União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 323/DOTU/23 IN, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

----- " -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----



...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
- PEDIDO DE MARIA AURORA DO NASCIMENTO OLIVEIRA PARA A  
EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO  
DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU  
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA  
MATRIZ N.º 242 SECÇÃO U DENOMINADO POR MANGUELA, SITO NA  
FREGUESIA DE CASTELO BRANCO – ESTEVAIS – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO:**

**- Foi presente um requerimento de, Maria Aurora do Nascimento Oliveira, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua do Cemitério n.º 9 – 5200 – 140 Estevais - Castelo Branco, registado com o número “732/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 242 secção U denominado por Manguela, na Freguesia de Castelo Branco - Estevais. -----**

----- A Arquitecta da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua análise/informação 965/2023, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----



----- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
- PEDIDO DE NORINFESP – GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 13 SECÇÃO C DENOMINADO POR FONTE DOS FRADES, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, NORINFESP – GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, datado de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Avenida do Sabor n.º 45 1.º Direito – 5200 – 288 Mogadouro, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 13 secção C denominado por Fonte dos Frades, na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

----- O técnico superior jurista, António Luís Moreira, em onze de julho de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Na sequência do despacho de V.Ex.<sup>a</sup> exarado na informação n.º 577/2023, da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo a solicitar a pronuncia dos Serviços Jurídicos sobre a possibilidade de ser celebrado negócio jurídico, através da referida emissão estando em vigor um alvará de construção, de um edifício de habitação com dois fogos, cuja requerente NORINFESP – GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, é a única titular, informamos o seguinte: - Através de requerimento, datado de 24 de maio de 2023, vem a sociedade supra referenciada, requerer a emissão de parecer favorável sobre a constituição de compropriedade ou aumento de compartes do prédio rustico situado no lugar de Fonte dos Frades, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 13 secção C. -----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, sobre a epígrafe "medidas preventivas" a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios". E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio jurídico visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana." -----

O disposto no artigo 54.º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos - em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual. -----

Em face da análise dos documentos formais de legitimidade que a requerente apresenta, somos de opinião que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável com a condição de que o negócio

não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE, publicado no D.L.555/99 de 16 de dezembro, na sua versão atualizada. -----

A DOTUA vem solicitar aos Serviços Jurídicos para que estes se pronunciem, se o negócio jurídico a celebrar é possível, estando em vigor um alvará de construção no prédio objeto do presente pedido de parecer de celebração de negócio jurídico de compropriedade. -----

Neste caso concreto, a existência de uma operação urbanística de licenciamento de construção pode alterar a classificação do prédio, devendo a requerente proceder á atualização do prédio na matriz através da apresentação da Declaração Modelo 1 do IMI, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Código do IMI, e conseqüente apresentação e atualização do mesmo no registo predial e posteriormente com base nesses documentos de legitimidade solicitar o parecer da Câmara á celebração de negócio jurídico. -----

Desconhecemos, qual a finalidade do negócio jurídico que a requerente pretende realizar, pelo que salvo melhor opinião, o pedido poderá ser indeferido se a pretensão da requerente for o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos ou a autonomização jurídica da edificação já licenciada que se encontra em tramitação no município. ----

Caso assim se não entenda, e uma vez que o registo ou averbamento na conservatória de registo predial não é obrigatório, e atendendo aos documentos de legitimidade que instruíram o presente pedido, o mesmo só poderá ser objeto de parecer favorável com a condição de que o negócio jurídico a celebrar não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/205, de 16 de julho, -----

Este é, salvo melhor entendimento, o nosso parecer em relação ao solicitado. -----

À consideração superior, ” -----

----- Após parecer do técnico superior jurista, António Luís Moreira, a Arquitecta da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua análise/informação 932/2023, de onze de setembro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----"Sobre o pedido de emissão de certidão de negócio jurídico ou aumento de compartes, o Gabinete Jurídico no último paragrafo do seu parecer refere o seguinte: -----

*“A DOTUA vem solicitar aos Serviços Jurídicos para que estes se pronunciem, se o negócio jurídico a celebrar é possível, estando em vigor um alvará de construção no prédio objeto do presente pedido de parecer de celebração de negócio jurídico de compropriedade. -----*

*Neste caso concreto, a existência de uma operação urbanística de licenciamento de construção pode alterar a classificação do prédio, devendo a requerente proceder á atualização do prédio na matriz através da apresentação da Declaração Modelo 1 do IMI, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Código do IMI, e conseqüente apresentação e atualização do mesmo no registo predial e posteriormente com base nesses documentos de legitimidade solicitar o parecer da Câmara á celebração de negócio jurídico. -----*

*Desconhecemos, qual a finalidade do negócio jurídico que a requerente pretende realizar, pelo que salvo melhor opinião, o pedido poderá ser indeferido se a pretensão da requerente for o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos ou a autonomização jurídica da edificação já licenciada que se encontra em tramitação no município.*

*Caso assim se não entenda, e uma vez que o registo ou averbamento na conservatória de registo predial não é obrigatório, e atendendo aos documentos de legitimidade que instruíram o presente pedido, o mesmo só poderá ser objeto de parecer favorável com a condição de que o negócio jurídico a celebrar não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho, ” -----*



O n° 3 do art° 6° do Código do IMI refere que se consideram terrenos para construção os terrenos situados dentro ou fora de um aglomerado urbano, para os quais tenha sido concedida licença ou autorização, admitida comunicação prévia ou emitida informação prévia favorável de operação de loteamento ou de construção. -----

No caso em particular, sobre este prédio já foi emitido o correspondente alvará de construção para um edifício com dois fogos. -----

Entendo que no caso em apreço não estarão reunidas as condições para ser emitida a referida certidão. -----

” -----

----- Analisado o parecer e a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente, para a emissão de certidão, porquanto, já foi emitido um alvará de construção para um edifício com dois fogos, alterando a classificação do prédio de rústico para urbano. -----

----- **36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO – REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES ALONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número novecentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “608/23,3”, datada de vinte e um de setembro dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----"Terminou no dia 18 de setembro, o prazo sobre a pronúncia de alteração ao alvará de loteamento n° 01/1996 do URBANIZAÇÃO DO CASTELINHO, referente ao lote n° 37, pedido requerido pelo sr. ANTONIO JOSE FERNANDES ALONSO, tendo em vista o aumento da área de implantação e da área de construção. -----

Não deu entrada nestes serviços qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido de alteração. -----

Assim pode efetivar-se a alteração apresentada. -----

O assunto deverá ser presente ao Executivo da Câmara Municipal para deliberação.” -----

-----Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/1996 da Urbanização do Castelinho, referente ao lote n.º 37, porquanto não houve qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido. ---

----- **37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO – PROC. N.º 60/16 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo novamente para a DOTU



– Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, porquanto, deverá ser verificada a área a intervencionar, para posterior deliberação. -----

----- **38 ANTÓNIO GUILHERME DE MORAES MACHADO – OFERTA À SALA MUSEU DE ARQUEOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício de, António Guilherme de Moraes Machado, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1635”, informa que oferecerá à Sala Museu de Arqueologia do Município de Mogadouro, oito peças em metal: seis moedas, um sapatinho e uma ponteira de bainha de espada. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aceitar a doação, para a Sala Museu de Arqueologia do Município de Mogadouro de seis moedas, um sapatinho e uma ponteira de bainha de espada, enriquecendo o acervo da mesma. -----

----- **39 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 719”, com sede na Rua Dr.º Silva Peneda, n.º 8, 5200-479 Urrós, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de setembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Entidade Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, NIPC ....., com morada fiscal na Rua Dr.º Silva Penedo n.º 8, 5200-479 Urrós, requer a revisão da decisão de indeferimento do pedido de apoio para a criação de dois postos de trabalho, emitida na reunião do órgão Executivo realizada a 28 de março de 2023. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa José Maria Martins, devidamente identificado no processo. -----

Os dois postos de trabalho referem-se à contratação das trabalhadoras Elisete Alves Vieira e Isabel Maria Ferreira Martins Ribeiro. -----

A análise técnica então elaborada referia que toda a documentação exigida no Regulamento aplicável foi entregue, no entanto, o contrato subscrito com as trabalhadoras era a “Termo Incerto”, entrando em conflito com o estatuído no número 1) do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, onde se estabelece que o apoio a atribuir se refere à “modalidade de contrato sem termo ... com a obrigação da sua manutenção pelo período mínimo de cinco anos.” -----

Com base nesta última informação, o Executivo deliberou pelo indeferimento do pedido. Em 14 de abril de 2023 a Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós dirigiu ao Município um



pedido de reapreciação do requerimento, justificando que no pedido inicial a redação dos contratos continha um erro relativamente à duração do contrato e juntando ao pedido de reapreciação um novo contrato, celebrado Sem Termo. -----

O presente requerimento refere-se apenas à reapreciação do posto de trabalho da trabalhadora Isabel Maria Ferreira Martins Ribeiro. -----

A demais documentação Junta ao pedido de reapreciação também se encontra conforme ao Regulamento. -----

Assim, conclui-se que o presente requerimento de reapreciação se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

É quanto me cumpre informar.” -----

-----Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta associação por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **40 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 720”, com sede na Rua Dr.º Silva Peneda, n.º 8, 5200-479 Urrós, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de setembro de dois mil e três: -----

-----“A Entidade Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, NIPC ....., com morada fiscal na Rua Dr.º Silva Penedo n.º 8, 5200-479 Urrós, requer a revisão da decisão de



indeferimento do pedido de apoio para a criação de dois postos de trabalho, emitida na reunião do órgão Executivo realizada a 28 de março de 2023. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa José Maria Martins, devidamente identificado no processo. -----

Os dois postos de trabalho referem-se à contratação das trabalhadoras Elisete Alves Vieira e Isabel Maria Ferreira Martins Ribeiro. -----

A análise técnica então elaborada referia que toda a documentação exigida no Regulamento aplicável foi entregue, no entanto, o contrato subscrito com as trabalhadoras era a “Termo Incerto”, entrando em conflito com o estatuído no número 1) do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, onde se estabelece que o apoio a atribuir se refere à “modalidade de contrato sem termo ... com a obrigação da sua manutenção pelo período mínimo de cinco anos.” -----

Com base nesta última informação, o Executivo deliberou pelo indeferimento do pedido. -----

Em 14 de abril de 2023 a Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós dirigiu ao Município um pedido de reapreciação do requerimento, justificando que no pedido inicial a redação dos contratos continha um erro relativamente à duração do contrato e juntando ao pedido de reapreciação um novo contrato, celebrado Sem Termo. -----

O presente requerimento refere-se apenas à reapreciação do posto de trabalho da trabalhadora Elisete Alves Vieira. -----

A demais documentação Junta ao pedido de reapreciação também se encontra conforme ao Regulamento. -----

Assim, conclui-se que o presente requerimento de reapreciação se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

É quanto me cumpre informar.” -----

-----Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta associação por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia treze e vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três na importância de um milhão, quarenta e oito mil, cento e setenta e um euros e vinte e sete cêntimos (1.048.171,27€). -----



----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e dezoito minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*António Joaquim Pimentel*

